



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-67

Ata nº 18 da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG. Reuniram-se aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, no salão do Plenário da Câmara Municipal de Rio Vermelho, sediada a Rua João Antônio Carvalhais, nº 351, Centro, neste Município de Rio Vermelho, sobre a Presidência do vereador Antônio de Souza Pereira, Vice-Presidente o vereador Darci Vaz do Nascimento e Secretário o vereador Adair Francisco Pereira. Em nome de Deus, o Presidente declarou aberta a sessão, constando em livro próprio a presença e assinatura dos seguintes vereadores: Antônio de Souza Pereira, Darci Vaz do Nascimento, Adair Francisco Pereira, Anderson Luís de Souza, Ciro Roberto Viana, Claudomiro Alves da Silva, Espedito Barbosa da Silva e José Aparecido dos Santos (Zé Carias). Na sequência o Presidente solicitou que a Secretaria Legislativa procedesse à leitura da Ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada por toda a Edilidade presente. Dando continuidade o Presidente informou que esta extraordinária foi designada para apreciação dos projetos de Lei nº 015 que “Altera e acresce dispositivos da Lei 1.137/2011 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências”, e Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-67

de Lei nº016 que “Dispõe sobre o Serviço de acolhimento institucional na modalidade Abrigo institucional para crianças e adolescentes no Município de Rio Vermelho/MG e da outras providencias”, ambos enviados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Com a palavra o Assessor Jurídico informou que as mudanças pleiteadas pelo Executivo em relação ao Projeto de Lei nº 015 se dá através da modificação da redação do artigo 23 da Lei Municipal 1137/2011 a fim de adequá-la à nova redação dada ao artigo 132 do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal 8.069/90) alterada pela Lei Federal 13.824/2019, no sentido que no Município de Rio Vermelho haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da Administração Pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04(quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. Também se busca a proposição em análise alterar o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal 1.137/2011, a fim de promover a mudança do horário de funcionamento do Conselho Tutelar do Município que atualmente é das 08h as 18h00, para que seja das 08h às 17h00 de segunda a sexta-feira, permanecendo a mesma carga horaria de 40 horas semanais. Ademais, existe a busca pelo acréscimo do inciso X



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-67

ao artigo 45 da Lei Municipal 1.137/2011, prevendo o direito de gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal. Em seguida o Presidente solicitou que o Secretário da Mesa Diretora realizasse a leitura do Parecer advindo da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação referente ao Projeto de Lei nº 015, informando o Secretário que a comissão emitiu parecer favorável ao Projeto, em específico a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributos, manifestou apenas em relação ao Artigo 3º da referida proposição, haja vista que apenas o referido dispositivo possui matéria de sua alçada. Manifestou, portanto pela aprovação do projeto 15 com sugestão de emenda aditiva a fim de se acrescentar na referida proposição artigo prevendo a revogação do inciso VIII do artigo 45 da Lei Municipal 1.137/2011, observando que esta Lei 1.137 prevê direito de recesso aos conselheiros tutelares no mês de janeiro. A proposta vai no sentido de acabar com o recesso anual aos conselheiros, mas, em contrapartida lhes serão concedidas férias. Após explicações o Projeto 015 foi colocado em primeira votação e aprovado por todos os vereadores presentes de acordo com o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-67

Dando continuidade foi apresentado pelo Secretário Parecer favorável advindo da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação referente ao Projeto de Lei nº 016 que “Dispõe sobre o Serviço de acolhimento institucional na modalidade Abrigo institucional para crianças e adolescentes no Município de Rio Vermelho/MG e da outras providencias”, a fim de que seja ofertado atendimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, seja em função de abandono ou mesmo nos casos em que a família ou responsável encontrar-se temporariamente impossibilitado de cumprir com sua obrigação de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno da criança ou adolescente ao convívio com sua família de origem ou, ainda, na impossibilidade de assim proceder, seja realizado o encaminhamento para família substituta, lembrando que este serviço mencionado pelo Projeto de Lei, em comento nada mais é do que a formalização do serviço que há anos vem sendo prestado no recinto conhecido como Casa Laranja, o que somente reforça a conveniência e oportunidade da proposição em destaque. Após manifestação o projeto 016 foi aprovado por toda a Edilidade presente de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-67

parecer. Por fim, o Presidente declarou por encerrada a sessão, e o Secretário da Mesa Diretora, lavrou a presente ata que depois de lida, se aprovada, segue assinada por todos os vereadores presentes.

Antonio de Souza Pereira
Adair Francisco Pereira
Ezequiel Barbosa de Sá

Anderson Luis de Souza
Marci Vg do Nascimento
José Aparecido dos Santos
Marcelino dos Santos da
Civio Roberto Vieira

